



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2139, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 69, de 20 de fevereiro de 2020](#), praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 69, de 20 de fevereiro de 2020](#), praticado pela Exma. Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO SEGJUD.GP Nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Autoriza a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e da Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto nos arts. 66 e 108, caput, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando que os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, integrante da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, e Emmanoel Pereira, integrante da Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, manifestaram interesse em exercer o direito de permuta, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e da Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva receberá na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em redistribuição, 678 processos,

montante equivalente à média do quantitativo de processos vinculados às cadeiras que recebem distribuição no órgão.

Parágrafo único. Para a composição do acervo, serão redistribuídos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva 113 recursos ordinários provenientes do acervo de cada integrante do órgão que recebe distribuição, excluídos os processos em que o Relator tenha apostado o visto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.”

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.